## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2016 - PMI

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2016 - PMI

QUARTO TERMO ADITIVO O CONTRATO № 010/2017 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **RADIO ALIANÇA LTDA**, PARA LOCAÇÃO DE ESTÚDIO E DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL E INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS EM SISTEMA DE RÁDIO:

O Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RÁDIO ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.787.630/0001-57, com sede na Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 277, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Adelmo Franquelin Casagrande**, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-140.653 e inscrito no CPF-MF sob o nº 137.779.479-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 037/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** O disposto na Clausula Segunda do item 2.1 e da Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 010/2017, onde prevê a possibilidade de renovação;

**Considerando:** A necessidade da divulgação de atos e fatos oficiais do Município de Ipira em sistema de rádio e locação de estúdio para gravação dos programas.

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2021;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 010/2017, no item 2.1 da Clausula segunda o item 3.1 da Clausula terceira e o item 4.2 da Clausula quarta, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

- 1. O Item 2.1 da Clausula segunda o Item 3.1 da Cláusula terceira e o item 4.2 da clausula quarta do Contrato nº 010/2017 passam a ter no prazo de vigência e dotação orçamentária a seguinte redação:
- 2.1 A prestação dos serviços de divulgação de atos e fatos oficiais do Município de Ipira em sistema de rádio, objeto deste contrato, terão vigência a contar do dia 02 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1. O presente Contrato terá vigência a contar de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

4.2 - A despesa decorrente do fornecimento objeto do item 2.1.1 da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

03.01. - 04.122.0003.2.003 - 3.3.90.00.00.00.00.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 15 de Dezembro de 2.020.

Emerson Ari Reichert Prefeito Municipal CONTRATANTE Radio Aliança Ltda
Sócio Administrador: Adelmo Franquelin
Casagrande
CONTRATADA

Nome: Neocir Rogério de Césaro

CPF: 732.395.779-68

Nome: Cristiane Ferri CPF: 098.633.269-09